# Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Ano 18
Nº 136
Edição Extra
Acesso Online

Órgão Oficial do Município - 21 de Dezembro de 2021

Editor-chefe: **EMANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS**


LEI Nº 1.744/2021.

INSTITUI O PRÊMIO 'ADVOCACIA CIDADÃ' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, decreta e o PODER EXECUTIVO sanciona a seguinte:

LEI:

**Art. 1º -** Fica instituído o Prêmio "Advocacia Cidadã", que será entregue anualmente no dia 26 de novembro, em Sessão Solene a ser especialmente convocada para este fim.

**Parágrafo Único.** A entrega do referido Prêmio fará parte, como evento de caráter institucional, do Calendário Oficial de Eventos da Câmara Municipal.

**Art. 2° -** O Prêmio será destinado aos casos pro bono que tenham contribuído para elaboração de Projetos, para o desenvolvimento social do Município ou que tenham garantido os direitos essenciais para nossos cidadãos e que tenham sido concluídos durante o ano anterior à premiação.

**Parágrafo único.** Será premiada a melhor iniciativa em cada uma das seguintes categorias:

**I -** Escritório de advocacia;

**II -** Advogado autônomo;

**III -** Estudante de Direito.

**Art. 3° -** A concessão do Prêmio será deliberada por comissão composta pelos seguintes membros:

**I** - 1 (um) membro indicado pela subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

**II -** 1 (um) membro indicado pelo Poder Legislativo Municipal;

**III -** 1 (um) membro indicado pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 4° -** Ao premiado será entregue Diploma como sinal de reconhecimento do Legislativo ao trabalho realizado em prol da sociedade de Conceição de Macabu.

**Art. 5° -** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6° -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu, 17 de dezembro de 2021.

VALMIR TAVARES LESSA
**- Prefeito -**

LEI N. º 1.745/2021.

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R$ 7.316,70 (sete mil trezentos e dezesseis reais e setenta centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte:

L E I:

**Art.1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de R$ 7.316,70 (sete mil trezentos e dezesseis reais e setenta centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

**Art. 2º-** Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, nos termos do artº 43, § 1º, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme anexo I.

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2021.

VALMIR TAVARES LESSA
-Prefeito Municipal-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

| CÓDIGOS | | | | VALORES | |
|---|---|---|---|---|---|
| PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS | NR | FONTE | | REFORÇO | ANULAÇÃO |
| Camara | | | | | |
| 01.01.031.0001.2.656 | 33903600 | 15 | 0 | 7.316,70 | |
| 01.01.031.0001.2.656 | 44905200 | 19 | 0 | | 7.316,70 |
| TOTAL | | | | R$ 7.316,70 | R$ 7.316,70 |

DECRETO Nº 289/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei nº 1.745 de 17 de dezembro de 2021:

LEI:

**Art. 1º -** Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 7.316,70 (sete mil trezentos e dezesseis reais e setenta centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

**Art. 2º -** Os recursos para atender ao Art.º 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, nos termos do Art. º 43, § 1º, item III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme anexo I.

**Art. 3º -** Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2021.

VALMIR TAVARES LESSA
-Prefeito Municipal-


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

| CÓDIGOS | | | | VALORES | |
|---|---|---|---|---|---|
| PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS | NR | FONTE | | REFORÇO | ANULAÇÃO |
| Camara | | | | | |
| 01.01.031.0001.2.656 | 33903600 | 15 | 0 | 7.316,70 | |
| 01.01.031.0001.2.656 | 44905200 | 19 | 0 | | 7.316,70 |
| TOTAL | | | | R$ 7.316,70 | R$ 7.316,70 |